

À CPL BLOCO J - SALA 06 E 07

PODER EXECUTIVO
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
PROTOCOLO GERAL DA UFAM

DATA: 31, 03, 2021
Nº PROCESSO (NUP): 25105.010267/2021-75
SERVIDOR: ELCIR DA SILVA BATISTA
MÁTRICULA: 400437



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Material
Coordenação de Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

Validade: 10/03/2022

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021**, processo administrativo nº **23105037584202058** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de consumo (materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Educação (FACED), Coordenação de Curso de Formação de Professores Indígenas, estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 5, 18, 20, 24 e 31 do edital de **Pregão nº 03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERGIO F BRAGA PINHO; CNPJ: 37.636.059/0001-80; RUA JOSÉ PINTO CORREA, Nº 23, CONJ. SHANGRILLAR IV, PARQUE 10 DE NOVEMBRO; CEP: 69054-734; EMAIL: felipebragapinho2010@gmail.com; TELEFONE: (92) 99193-5107						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	CARNE PROCESSADA	Quilograma	1000	R\$ 42,9900	R\$ 23,8000	R\$ 23.800,0000
Marca: sadia Fabricante: sadia Modelo						Versão: sadia

Judge Pinheiro



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021

Referência: PREÇO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2021
Validade: 10/03/2022

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Roldão Otavio, nº 6300, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coronel, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.026/0001-07, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Preço, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, processo administrativo nº 23102037334202028 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades constantes nas condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.825, de 25 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto Adquirição de material de consumo (material contínuo) condições de vendas, exigências e especificações encaminhadas pela Faculdade de Educação (FACEE) - Coordenação de Curso de Formação de Professores Indígenas, (estabelecidas neste instrumento especificações) nos itens 3 e 18, 20, 24 e 31 do edital de Preço nº 02/2021, que a parte integrante desta ATA assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e quantidades (condições) e as demais condições ofertadas (na(s) proposta(s)) são as que seguem:

SHANGHAI IV PARQUE 10 DE NOVEBRO, CEP: 69054-744, EMAIL: shanghaiparc@shanghaiviv.com.br, FONE: (91) 99133-5107
SERGIO F BRAGA PINHO, CNPJ: 31.635.054/0001-80, RUA JOSÉ PINTO CORREA Nº 33, COM. 1

Item Descrição	Forma de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global
3	Qualitativa	1000	R\$ 42,9000 R\$ 23,8000	R\$ 23.800,0000

Marcas e Fabricantes: a definir
Modelo

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: NUGGET, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)						
5	CARNE BOVINA IN NATURA	Quilograma	1000	R\$ 34,7800	R\$ 33,5800	R\$ 33.580,0000
Marca: friboi Fabricante: friboi Modelo: / Versão: friboi Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)						
18	MANTEIGA	Embalagem 500,00 G	200	R\$ 13,4000	R\$ 13,4000	R\$ 2.680,0000
Marca: tradição Fabricante: tradição Modelo: / Versão: tradição Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL						
20	FRIOS	Quilograma	500	R\$ 37,3300	R\$ 25,8900	R\$ 12.945,0000
Marca: sadia Fabricante: sadia Modelo: / Versão: sadia Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)						
24	BISCOITO	Quilograma	600	R\$ 20,3300	R\$ 20,3300	R\$ 12.198,0000
Marca: richester Fabricante: richester Modelo: / Versão: richester Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO: ROLADINHO DE GOIABA						
31	BISCOITO	Quilograma	1000	R\$ 16,0200	R\$ 13,0500	R\$ 13.050,0000
Marca: estrela Fabricante: estrela Modelo: / Versão: estrela Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA						
Total do Fornecedor:						R\$ 98.253,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Sup. P. 100

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



instrumento convocatório e registros na ata de registro de preços para o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são facultativas, não obrigatórias, e não podem ser prorrogadas. Cada item registrado na ata de registro de preços para o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, independentemente do número de lotes, não poderá ser objeto de participação adicionalmente.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas e suas filiais, não serão aceitas propostas de valores inferiores ao valor de referência estabelecido no Edital, exceto em caso de alteração de especificações, desde que a alteração não implique em aumento de preço ou redução de quantidade. O limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2021/2011 - P).

3.2. A obrigação não poderá ser objeto de participação adicionalmente à contratação de bens e serviços de natureza essencialmente contratual, observada a natureza jurídica dos bens e serviços, de modo que não haja alteração de natureza contratual, em relação às suas próprias características informadas no edital e no processo de licitação.

3.0. Após a autorização do órgão de registro de preços, o órgão não poderá participar de licitação de bens e serviços de natureza essencialmente contratual, em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.0.1. Caberá ao órgão de registro de preços autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

2. REVISÃO E CANCELAMENTO

2.1. A Administração realizará pesquisas de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a atualizabilidade dos preços registrados nesta Ata.

2.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(s).

2.3. Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(s) para negociação, reduzindo os preços aos valores praticados pelo mercado.

2.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4.1. A obra de construção dos fornecedores que se inscreverem para participar das licitações de caráter obrigatório e de caráter facultativo.

2.5. Quando o preço de mercado for superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão de registro de preços poderá:

2.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação de penalidade se continuada a execução dos motivos e comprovantes apresentados;

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



2.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.2. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratações mais vantajosas.

2.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se formar superior àqueles praticados no mercado; ou

2.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito forme o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 2.7.1, 2.7.2 e 2.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a comunicação e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento de registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.9.1. por razão de interesse público; ou

2.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções previstas acima também se aplicam aos infratores do cadastro de reserva, em preço para registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido (justificadamente, nos termos do art. 4º, § 1º do Decreto nº 7.821/2013).

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inciso X, do Decreto nº 7.821/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.821/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.821/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento de registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registradas, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 8º da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.821/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, 12 de março de 2021.

Universidade Federal do Amazonas

Sérgio F Braga Pinho
Representante da empresa

SÉRGIO F BRAGA PINHO
Sérgio Felipe Braga Pinho
Proprietário

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ
37.636.059/0001-80
SERGIO F BRAGA PINHO
Rua José Pinto Correa, Nº23
Parque 10 de Novembro
CEP 69 054-734

MANAUS

AM

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só serão admitidas as contratações dos itens nas seguintes hipóteses:

7.3.1. contratação de totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item nas fases de lances;

7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços fixos e os do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.825 de 2013.

Para fins de validade do contrato a presente Ata foi lavada em duas partes, a primeira com a assinatura de todos os licitantes e a segunda com a assinatura do pregoeiro, após a abertura dos envelopes.

Manaus, 17 de março de 2014.

Universidade Federal de Amazonas

Representante da empresa

SÉRGIO F. BRAGA PINHO
Sérgio Felipe Braga Pinho
CPF: 030.100.000-00

REGISTRO DE PREÇOS Nº 000001-80
SÉRGIO F. BRAGA PINHO
CPF: 030.100.000-00
RUA ... Nº ...
CEP: 69000-000



Poder Executivo
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Departamento de Material
Coordenação de Compras



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2021
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ
37.636.059/0001-80
SERGIO F BRAGA PINHO
 Rua José Pinto Correa, Nº23
 Parque 10 de Novembro
 CEP:69 054-734

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021
Validade: 10/03/2022

MANAUS

AM

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Coroado, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2021**, processo administrativo nº **23105037584202058** RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Aquisição de material de consumo (materiais, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas encaminhadas pela Faculdade de Educação (FACED), Coordenação de Curso de Formação de Professores Indígenas, estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 5, 18, 20, 24 e 31 do edital de **Pregão nº 03/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERGIO F BRAGA PINHO; CNPJ: 37.636.059/0001-80; RUA JOSÉ PINTO CORREA, Nº 23, CONJ. SHANGRILLAR IV, PARQUE 10 DE NOVEMBRO; CEP: 69054-734; EMAIL: felipebragapinho2010@gmail.com; TELEFONE: (92) 99193-5107

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	CARNE PROCESSADA	Quilograma	1000	R\$ 42,9900	R\$ 23,8000	R\$ 23.800,0000

Marca: sadia
 Fabricante: sadia
 Modelo / Versão: sadia



Coordenação de Compras
Departamento de Material
Pró-Reitoria de Administração e Finanças
Universidade Federal do Amazonas
Ministério da Educação
Poder Executivo



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021

Validade: 10/03/2022
Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 03/2021

REGISTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS Nº 11
37.636.029/0001-80
SERGIO F BRAGA PINHO
Rua José Pinto Correa, Nº 23
Parque 10 de Novembro
CEP: 69 054-734

MANAUS

A Fundação Universidade do Amazonas, com sede na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Cordeiro, na cidade de Manaus-AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97, neste ato representado pelo Pró-Reitor de Administração e Finanças, Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, designado pela Portaria nº 1429/2017, publicada no Diário Oficial da União de 2 de julho de 2017, inscrito no CPF sob o nº 046.480.992-49 portador da Carteira de Identidade nº 239.039, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2021, processo administrativo nº 23105037584202028 RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de material de consumo (materiais, conforme condições, quantidades, exigências e especificações encaminhadas pela Faculdade de Educação (FACED), Coordenação de Curso de Formação de Professores Indígenas, estabelecidas neste instrumento, especificado(s) no(s) item(ns) 3, 2, 18, 20, 24 e 31 do edital de Pregão nº 03/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SERGIO F BRAGA PINHO; CNPJ: 37.636.029/0001-80; RUA JOSÉ PINTO CORREA, Nº 23, CONJ. SHANGRILLAR IV, PARQUE 10 DE NOVEMBRO; CEP: 69054-734; EMAIL: felipebragapinho2010@gmail.com; TELEFONE: (92) 99193-2107

Item Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3 CANFÉ PROCECADA	Quilogramas	1000	R\$ 42,9500	R\$ 23,8000	R\$ 23.800,0000

Modelo \ Versão: scdis
Fabricante: scdis
Marca: scdis

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: NUGGET, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A)

5 CARNE BOVINA IN NATURA Quilograma 1000 R\$ 34,7800 R\$ 33,5800 R\$ 33.580,0000

Marca: friboi

Fabricante: friboi

Modelo / Versão: friboi

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MIOLO OU CORAÇÃO DA ALCATRA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)

18 MANTEIGA Embalagem 500,00 200 R\$ 13,4000 R\$ 13,4000 R\$ 2.680,0000

G

Marca: tradição

Fabricante: tradição

Modelo / Versão: tradição

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MANTEIGA, TIPO: EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL

20 FRIOS Quilograma 500 R\$ 37,3300 R\$ 25,8900 R\$ 12.945,0000

Marca: sadia

Fabricante: sadia

Modelo / Versão: sadia

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CAPA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A)

24 BISCOITO Quilograma 600 R\$ 20,3300 R\$ 20,3300 R\$ 12.198,0000

Marca: richester

Fabricante: richester

Modelo / Versão: richester

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOIABADA, 0% GORDURA TRANS, TIPO: ROLADINHO DE GOIABA

31 BISCOITO Quilograma 1000 R\$ 16,0200 R\$ 13,0500 R\$ 13.050,0000

Marca: estrela

Fabricante: estrela

Modelo / Versão: estrela

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA

Total do Fornecedor: R\$ 98.253,0000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

Descrição Detalhada do Objeto Overtado: CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: MUGGET, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPAQUADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A) Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol Descrição Detalhada do Objeto Overtado: CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MILOU OU CORAÇÃO DA ALÇA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol	1000	R\$ 37.7800	R\$ 37.7800	R\$ 37.7800	R\$ 37.7800
Descrição Detalhada do Objeto Overtado: MANTIGA, TIPO EXTRA, COMPOSIÇÃO: COM SAL Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol	500	R\$ 37.3300	R\$ 37.3300	R\$ 37.3300	R\$ 37.3300
Descrição Detalhada do Objeto Overtado: FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERNIL, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, COMPOSIÇÃO: SEM CARA DE GORDURA, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A) Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol	500	R\$ 20.3300	R\$ 20.3300	R\$ 20.3300	R\$ 20.3300
Descrição Detalhada do Objeto Overtado: RISCOTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RECHEIO GOTABADA, DO GORDURA TRAZ, TIPO: ROLADINHO DE GORABA Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol	1000	R\$ 16.0200	R\$ 16.0200	R\$ 16.0200	R\$ 16.0200
Descrição Detalhada do Objeto Overtado: SABOR: AMANTIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA Marca: Inbol Fabricante: Inbol Modelo \ Versão: Inbol					
Total do Fornecedor: R\$ 08.223,0000					

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.825, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para ações feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua homologação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.



instrumento convocatório e registros na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, nas limitações, ao número de participações, independentemente do número de órgãos participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 20272011 - P1).

2.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

2.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

2.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

2.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticadas no mercado; ou

2.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito tome-o proibido de celebrar contratos administrativos, sancionando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

2.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 2.7.1, 2.7.2 e 2.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurada a contraditório e a ampla defesa.

2.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

2.9.1. por razão de interesse público; ou

2.9.2. a pedido do fornecedor.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1. As sanções de multa aplicadas aos infratores do cadastro de reserva, em relação ao registro de preços, não acarretam o cancelamento automático assumido injustificadamente, nos termos do art. 40, § 1º do Decreto nº 7.892/2013.

8.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 2º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às condições dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação das penalidades (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

8.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador, por escrito, as ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as condições de administração e do fornecedor registradas, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

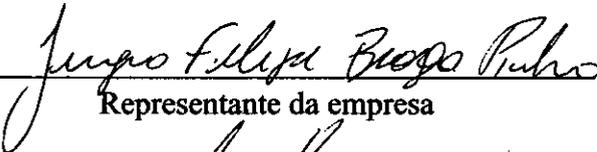
7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

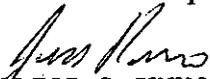
7.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Manaus, 12 de março de 2021.

Universidade Federal do Amazonas


Representante da empresa


SÉRGIO F BRAGA PINHO
Sérgio Felipe Braga Pinho
Proprietário

CAUASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA-CNPJ
37.636.059/0001-80
SERGIO F BRAGA PINHO
Rua José Pinto Correa, Nº23
Parque 10 de Novembro
CEP-69 054-734

MANAUS

AM



7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

7.4. A ata de realização da sessão pública de pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.822 de 2012.

Para firmex e validade do presente Ata foi lavada em
depois de lida e arquivada em ordem em assessoria de lances.

de igual teor que
Mausara, 12 de março de 2012.

Universidade Federal de Amazonas

Representante da empresa

SÉRGIO FERREIRA FERREIRA
Sergio Ferreira
CPF: 000.000.000-00

37.838.052/0001-88
SERGIO FERREIRA FERREIRA
CPF: 000.000.000-00